JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Novembro de 2026

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e o fortalecimento da gestão intersetorial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre diretrizes, critérios e procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação das políticas públicas de assistência social, educação e saúde e a proteção integral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Lagoa de Dentro /PB;

CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF, Edição 2025–2028, para a institucionalização de instância municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa de Dentro-PB, Estado da Paraíba, a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (CMIPBF), instância colegiada de caráter consultivo e de articulação intersetorial, destinada a planejar, integrar, acompanhar e monitorar as ações municipais relacionadas ao Programa Bolsa Família.

Parágrafo único. A Comissão funcionará de forma articulada com as políticas municipais de assistência social, educação e saúde, respeitadas as atribuições dos respectivos órgãos gestores.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, educação e saúde, estabelecendo fluxos, protocolos e ações conjuntas para o aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar as condicionalidades de educação e saúde e a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços públicos e a qualidade dos registros nos sistemas oficiais;

III – Analisar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M), propondo medidas para a melhoria contínua da gestão;

IV – Elaborar, acompanhar, avaliar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;

V – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação para subsidiar as decisões da gestão municipal e conferir transparência às ações desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas às suas finalidades, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será constituída por representantes das seguintes Secretarias Municipais, com um membro titular e um suplente de cada área, além do respectivo apoio técnico:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

b) suplente: Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

c) apoio técnico: Coordenador(a) do CRAS, do CREAS ou da Vigilância Socioassistencial.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Secretário(a) Municipal de Educação;

b) suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família;

c) apoio técnico: representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Secretário(a) Municipal de Saúde;

b) suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família;

c) apoio técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º A designação nominal dos titulares, suplentes e profissionais de apoio técnico será formalizada por ato específico da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Cada Secretaria representada terá direito a um voto, exercido pelo membro titular ou, em sua ausência, pelo respectivo suplente.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz, representantes de conselhos municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, outros órgãos públicos e entidades cuja atuação seja pertinente às matérias discutidas.

§ 4º A participação na Comissão e nas atividades de apoio técnico será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração específica.

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Novembro de 2026

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes disposições:
I – As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente;
II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou mediante solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de instalação será de maioria simples dos membros com direito a voto, considerados os suplentes em substituição aos titulares;
IV – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros votantes presentes;
V – As reuniões serão registradas em atas, com identificação dos participantes, assuntos tratados e encaminhamentos definidos.
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e, em seus impedimentos, pelo(a) respectivo(a) suplente.

Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos da Comissão;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados, respeitadas as atribuições de cada órgão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, inclusive quanto à organização das reuniões, aos registros e ao acompanhamento dos encaminhamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional